

## DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A EXTENSÃO DOS LIMITES DE VIA URBANA JÁ EXISTENTE, QUE DÁ ACESSO A NOVA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma rua de acesso a nova Creche Municipal, para atendimento à população infantil, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, bem como a demanda para a ampliação de vagas em creche;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos municípios, especialmente na área educacional, que é de interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade, por razões de ordem logística e estratégica, a fim de viabilizar o acesso a nova Creche Municipal, através da extensão dos limites de via urbana já existente, e que a desapropriação irá proporcionar a ampliação dos limites da Rua Celina Alves de Arruda, beneficiando os moradores, transeuntes e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, se enquadrando como um caso de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para o acesso ao referido equipamento público;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 506,36m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO GOMES BATISTA, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: a **norte** limita-se com propriedade do expropriado (medindo: 39,15m), a **leste** limita-se com a Rua Celina Alves de Arruda (medindo: 14,29m), a **oeste** com a Rua Rodrigo Leonardo Lucena Loureiro Lopes (medindo 14,10m) e a **sul** com o terreno da Creche Municipal (medindo: 40,98m), conforme planta e memorial descritivo.



**Parágrafo Único.** O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar o acesso a nova Creche Municipal, através da extensão dos limites de via urbana já existente, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores, transeuntes e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, viabilizando deste modo a ampliação dos limites da Rua Celina Alves de Arruda que dá acesso a nova creche.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a EXTENSÃO DOS LIMITES DE VIA URBANA JÁ EXISTENTE, QUAL SEJA A RUA CELINA ALVES DE ARRUDA, QUE DÁ ACESSO A NOVA CRECHE MUNICIPAL, constituindo-se de relevante interesse público.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de julho de 2024.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita